



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Tremedal

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano • Nº 2001

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Tremedal publica:

- **Decreto Nº 035/2020** - Dispõe sobre ampliação do período das medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tremedal/BA e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

DECRETO Nº 035/2020

“Dispõe sobre ampliação do período das medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tremedal/BA e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREMEDAL, ESTADO DA BAHIA, MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de TREMEDAL, e demais legislações vigentes:

CONSIDERANDO as medidas de prevenção preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde (OMS) acerca da disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que, embora ainda não haja nenhum caso confirmado em nosso Município, a confirmação em outras cidades do Estado faz com que seja prudente a tomada de ações cautelares;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19).

CONSIDERADO o disposto nos Decreto Municipal 24/2020 “Dispõe sobre ampliação do período das medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tremedal/BA e dá outras providências.”

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por prazo indeterminado a suspensão das aulas da rede Municipal de Ensino e das Instituições Privadas de Ensino, no âmbito do Município de Tremedal pelo prazo de as aulas da Rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL

Parágrafo Único. O calendário da Rede Municipal de Ensino deverá ser readequado para que o ano letivo não seja prejudicado.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou modificado a qualquer tempo ou prorrogado caso a situação anormal se perpetue.

Art. 3º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Tremedal – Bahia, 14 de abril de 2020.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

MÁRCIO FERRAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal